



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.173/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de junho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1045/18-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 9.815/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, que versa sobre Lei Municipal nº 4473/2009, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1- Estão sendo executadas fiscalizações em comércio local com o propósito de coibir e inibir a venda de tinta "spray" a menores de idade? Explanar sobre as ações de fiscalização.

Resposta: A fiscalização é regularmente realizada pela área técnica da Secretaria da Fazenda, que, quando encontra qualquer irregularidade, mesmo que pertencente a outra área, faz as devidas comunicações aos demais órgãos ou até mesmo aos órgãos policiais.

2- De janeiro até a presente data, houve aplicação de multas? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Segundo a Secretaria da Fazenda, não houve a aplicação de multas no período referido.

3- Quais ações estão sendo desenvolvidas e aplicadas no município como formas de divulgação da referida Lei?

Resposta: As campanhas de publicidade são realizadas de acordo com a dotação orçamentária disponível.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
01593/2018

Data/Hora Protocolo: 25/06/2018 14:05

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1045/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1045/2018 Informações sobre aplicação da Lei Municipal sobre proibição de tinta spray a menores, visando coibir a prática de pichações.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal